
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.355, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 34.657.677,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 34.657.677,50 (Trinta e Quatro Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978315 - Casa Militar	015000000001	339015	200.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	015000000001	339033	290.000,00
111060412212978315 - Casa Militar	015000000001	339039	240.000,00
161011236615098479 - SEDUC	01541107073	319011	6.896.187,00
161011236615098479 - SEDUC	01541107073	319013	2.065.052,00
161011236615098479 - SEDUC	01541107073	319113	6.745.242,00
662010612615088238 - DETRAN	01752000061	339040	17.062.391,00
782011912615088238 - FAPESPA	015000000001	339040	100.000,00
901011030115078874 - FES	015000000001	334141	300.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	01501000061	339033	400.000,00
922012060914918706 - ADEPARÁ	01501000061	339039	358.805,50
TOTAL			34.657.677,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978407 - Casa Militar	015000000001	339039	730.000,00
161011236215098906 - SEDUC	01541107073	319011	15.706.481,00
662010612515028271 - DETRAN	01752000061	339040	10.000.000,00
662010612515028271 - DETRAN	01752000061	449052	2.100.000,00

662010612515028272 - DETRAN	01752000061	339039	2.000.000,00
662010612515028274 - DETRAN	01752000061	339037	2.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	01752000061	449040	962.391,00
782011912212978338 - FAPESPA	01500000001	339033	100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	300.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	01501000061	339014	20.000,00
922012060914918707 - ADEPARÁ	01501000061	339030	38.805,50
922012060914918707 - ADEPARÁ	01501000061	339039	700.000,00
TOTAL			34.657.677,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.555, DE 27/09/2023.

*** Este Texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**